



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, RG sob nº 3057333373, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: MAXXIM AMBIENTAL LTDA (MAXXIM ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA),** inscrita no CNPJ sob nº 17.354.808/0001-70, com sede na Rua Santo Canali, nº 1.024 (sala 202), bairro Nazaré, no Município de Tapejara/RS, neste ato representada pelo Sr. Tiago Fernandes Tondello, inscrito no CPF sob nº 010.530.290-20, RG sob nº 7072460641, residente e domiciliado na Rua Santo Canali, nº 1.024, bairro Nazaré, no município de Tapejara/RS.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para regularização de poço tubular localizado na Linha Cadore (interior do município) para abastecimento de 40 (quarenta) famílias, consistente na execução dos seguintes serviços:

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Outorga de uso da água	1,0	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
2	Tamponamento de captação de água subterrânea	1,0	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	3,0	R\$ 90,00	R\$ 270,00
4	Projeto Técnico (rede de água 8000m)	1,0	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6,0</b>		<b>R\$ 16.170,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil cento e setenta reais) pela prestação dos serviços, pelo período de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços, totalizando R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil cento e setenta reais), com vencimento até o dia 15 do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

A dotação para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente:

- 07 Secretaria Municipal de Agricultura
- 2039 Manutenção de poços artesianos
- 339039 Outros serviços de terceira pessoa jurídica (231)
- Subelemento da despesa 05000000
- Vínculo 0001

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada, que deverá ser iniciado a partir da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 03 de maio de 2022.

---

**TIAGO FERNANDES TONDELLO**  
**MAXXIM AMBIENTAL LTDA**  
CONTRATADA

---

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---

---